

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
Edital nº 65/2017 – NC/PROGRAD/UFPR

A Universidade Federal do Paraná, por seu Núcleo de Concursos – NC/UFPR instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir que regem o processo de **validação do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII** para os candidatos autoidentificados no ato da inscrição como indígenas para concorrer às vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711/2012, em conformidade com o item 3.9.1 do Edital nº 43/2017 e com a Resolução nº 20/17-CEPE que estabelece os procedimentos e critérios para validação de autodeclaração dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação e de educação profissional da UFPR e dá outras providências.

- 1 O processo de validação do Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena - TADII atende ao disposto na Resolução nº 20/17-CEPE, que institui os mecanismos de validação da autodeclaração de candidatos autoidentificados como indígenas no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFPR, em consonância com a Lei nº 12.711/2012.
 - 1.1 A Resolução nº 20/17-CEPE está disponível para consulta pública no endereço eletrônico do NC/UFPR (<http://www.soc.ufpr.br/wp-content/uploads/2017/08/CEPE2017.pdf>).
- 2 Todos os candidatos inscritos na categoria de indígenas e que foram convocados por meio do Anexo deste Edital deverão, obrigatoriamente, ser submetidos ao processo de validação do TADII.
- 3 A Banca de Validação do TADII de que trata este Edital ocorrerá **a partir do dia 09 até o dia 20 de outubro de 2017**.
 - 3.1 O Comprovante de Ensalamento contendo a data, horário e local em que os candidatos deverão se apresentar para a Banca de Validação do TADII será disponibilizado no dia **04 de outubro de 2017** no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
 - 3.2 É de responsabilidade do candidato certificar-se de seu local, data e horário para apresentação na Banca de Validação do TADII.
- 4 Os candidatos convocados deverão se apresentar munidos de documento oficial com foto, conforme item 7.4.1 do Edital nº 43/2017 e assinar obrigatoriamente a lista de presença. Candidatos sem documento oficial com foto não poderão participar da Banca de Validação e terão a autodeclaração automaticamente invalidada.
- 5 A Banca de Validação será gravada em áudio e vídeo conforme item 3.9.14 do Edital nº 43/2017.
- 6 Os candidatos convocados nas categorias destinadas a indígenas devem apresentar o Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII, conforme modelo disponível no Anexo V do Edital nº 43/2017 acompanhado da seguinte documentação:
 - a) RANI - Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - b) Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

- 7 O processo de validação do TADII, juntamente com os documentos complementares estabelecidos neste Edital, será conduzido por uma Banca de Validação designada pela Comissão Específica de Validação - CEV-I, nomeada pelo Reitor da UFPR para esta finalidade.
- 7.1 A Banca de Validação do TADII será composta por, no mínimo, 03 (três) integrantes, dos quais ao menos 01 (um) será integrante do quadro de servidor docente da UFPR, 01 (um) integrante do quadro de servidor técnico-administrativo da UFPR e 1 (um) representante da comunidade externa, ligados à temática indígena.
- 7.2 A Banca de Validação do TADII terá a função precípua de analisar a documentação apresentada e emitir parecer acerca de sua validade ou não.
- 8 O candidato convocado para a Banca de Validação que faltar ou que tiver o TADII rejeitado pela Banca, será automaticamente migrado para a segunda opção de categoria de concorrência indicada por ele no ato da inscrição, conforme item 3.3.1 do Edital nº 43/2017 ou para as vagas da concorrência geral.
- 9 Aquele que tiver o TADII validado levará o documento assinado pela Banca e deverá, obrigatoriamente, apresentá-lo juntamente com os demais documentos exigidos por ocasião do Registro Acadêmico, conforme item 10.5 do Edital nº 43/2017.
- 10 Quanto ao resultado da Banca de Validação do TADII caberá recurso administrativo, devendo este, ser protocolado em *link* específico, disponibilizado no *site* oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br) das **08h30min do dia 24 até às 17h30min do dia 25/10/2017**.
- 10.1 O recurso será apreciado pela CEV-I designada pelo Reitor da Universidade Federal do Paraná e a resposta colocada à disposição do requerente a partir do dia **01/11/2017**.
- 10.2 Não haverá necessidade de comparecimento pessoal do candidato sendo a análise recursal realizada com base nas gravações de áudio e vídeo da Banca de Validação e com base nos documentos apresentados pelo candidato.
- 11 Este Edital revoga disposições em contrário.

Curitiba, 29 de setembro de 2017.

Prof. Dr. **Eduardo Salles de Oliveira Barra**
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional

Prof. Dr. **Ricardo Marcelo Fonseca**
Reitor da UFPR

Data de Publicação: **29/09/2017**
Horário de Publicação: **17h00min**

ANEXO

CANDIDATOS CONVOCADOS

PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO DO CAMPO 2017/2018	
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A BANCA - INDIGENAS	
PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO
53	GILDO DA SILVA